

RA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/001315/2022, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 024/2023, que tem por objeto a "implantação de ciclovia e calçada na estrada zumbi dos palmares, antiga estrada federal de tinguá e drenagem e asfalto em trecho da rua paraná terminando na praça de tinguá localizada na estrada boa esperança, com elaboração do projeto executivo, ambas no bairro tinguá no município de Nova Iguaçu/RJ":

- GESTOR:
Bruna Correia de França - ID Funcional: 5141832-0;
Suplente: Marcelo Furtado Mieiro - ID Funcional: 5129616-0;

- FISCAIS TÉCNICOS:
Juliana Santos do Rego Barros - ID Funcional: 5145201-4;
Mônica Ambrósio Amaral Siciliano - ID Funcional: 5124367-9;
Suplente: Maurício José Feó - ID Funcional: 5144507-7;

- FISCAL ADMINISTRATIVO:
Rejane Vasconcelos Cristino - ID Funcional: 5139453-7;
Suplente: Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 19 de setembro de 2023.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2512112

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 425 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000529/2022, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 011/2023, que tem por objeto a "execução de obra pública - com vistas a elaboração de projeto executivo e execução de obras de macrodrenagem, drenagem pluvial e recuperação de pavimentação asfáltica de diversas ruas do bairro miguel couto, no município de Nova Iguaçu/RJ":

- GESTOR:
Bruna Correia de França - ID Funcional: 5141832-0;
Suplente: Marcelo Furtado Mieiro - ID Funcional: 5129616-0;

- FISCAIS TÉCNICOS:
Juliana Santos do Rego Barros - ID Funcional: 5145201-4;
Mônica Ambrósio Amaral Siciliano - ID Funcional: 5124367-9;
Suplente: Maurício José Feó - ID Funcional: 5144507-7;

- FISCAL ADMINISTRATIVO:
Rejane Vasconcelos Cristino - ID Funcional: 5139453-7;
Suplente: Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 19 de setembro de 2023.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2512113

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 438 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES E A EMPRESA OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000981/2021, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 036/2022, que tem por objeto a "execução de obra de drenagem pluvial e pavimentação, com elaboração de projeto executivo, nas ruas carlos alberto braune, rua monte líbano, parte da av. alberto braune, rua augusto cardoso, rua farinha filho, parte da praça getúlio vargas e rua dante laginestra no bairro centro, do município de Nova Friburgo - RJ", Processo Administrativo nº SEI-330018/000981/2021:

- GESTOR:
Jehiffer Pires de Souza de Belarmino - ID Funcional: 5090340-3;
Suplente: Mário Sérgio Storck Thimóteo - ID Funcional: 5135360-1;

- FISCAIS TÉCNICOS:
Ana Cecília da Glória Martins - ID Funcional: 5143087-8;
Jorge José Gonçalves Ferreira - ID Funcional: 5133539-5;
Suplente: Humberto Alejandro Vasquez Jordão - ID Funcional: 5106578-9;

- FISCAL ADMINISTRATIVO:
Frederico Carlos Lima - ID Funcional: 4342999-8;
Suplente: Andrea Alves Senna de Aquino - ID Funcional: 5143815-1.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 19 de setembro de 2023.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2512228

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 22.09.2023

PROCESSO Nº SEI-460001/001794/2023 - Consubstanciado nas manifestações técnicas constantes dos documentos SEI 60122422 e 60151515, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa JML Consultoria Financeira e Engenharia Ltda para, no mérito, negar-lhe provimento, com fundamento na decisão da Comissão Permanente de Licitação que manteve sua condição de desclassificada.

Id: 2512155

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 25/08/2023
PÁGINA 25- 3ª COLUNA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1082 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

Processo nº SEI-170002/002556/2022

Onde se lê:

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Id: 2511882

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL**

DESPACHO DO DIRETOR DE 25/09/2023

PROCESSO Nº SEI-170004/000558/2023 - LUIZ PHELIPE DE OLIVEIRA SILVA, Assessor, ID nº 51267411, **CONCEDO** 30 (trinta) dias de Licença Paternidade no período de 21/09/2023 a 20/10/2023.

Id: 2512159

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA ITERJ Nº 317 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE FRUIÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES DO ITERJ NOS TERMOS DO DECRETO Nº 48.244, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 12 do Decreto nº 26.818, de 31 de julho de 2000, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº SEI-330020/000535/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentada a solicitação, concessão e o usufruto de férias dos servidores públicos efetivos e comissionados do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ.

Art. 2º - O servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias regulamentares a cada exercício.

§ 1º - Para usufruir o primeiro período de férias, o servidor deverá completar um ano de efetivo exercício.

§ 2º - As férias serão marcadas pelo próprio servidor e autorizadas pela chefia imediata da unidade, através do Sistema Eletrônico de Informações do governo do Estado do Rio de Janeiro - SEI, que deverá observar a escala anual de férias.

§ 3º - Não havendo marcação de férias na escala anual por parte do servidor, caberá à chefia imediata adverti-lo para que proceda à marcação no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 91 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479/79 (Redação dada pelo Decreto nº 44.100/13).

Art. 3º - As férias agendadas em escala anual poderão ser alteradas, desde que obedecido o interesse do serviço, devendo o requerimento de alteração já estar instruído com a nova data de gozo, dentro do mesmo calendário anual e com a anuência da chefia imediata.

Parágrafo Único - As férias anuais poderão ser usufruídas integralmente, ou seja, por 30 (trinta) dias consecutivos, ou, no interesse do serviço, parcelado o seu gozo em períodos de 10 (dez) ou 15 (quinze) dias cada.

Art. 4º - A fruição das férias, divididas ou não, deverá ocorrer dentro do exercício correspondente.

Parágrafo Único - Enquanto não forem usufruídos todos os períodos pendentes de férias de exercícios anteriores, não será autorizado o usufruto de férias relativas ao exercício subsequente.

Art. 5º - O pagamento de férias anuais será equivalente a um terço (1/3) do valor da remuneração e será antecipado no contracheque do mês imediatamente precedente ao período de gozo de férias.

Art. 6º - As escalas anuais de férias, com início da fruição em janeiro do ano subsequente, deverão ser elaboradas pelas chefias imediatas e encaminhadas à Gerência de Recursos Humanos, para registro e programação do pagamento, até o mês de setembro do ano anterior ao exercício que se deseja usufruir, considerando a antecedência mínima de 60 dias do último trimestre (novembro a janeiro), conforme o disposto no §1º do art. 90 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479/79 (Redação dada pelo Decreto nº 44.100/13).

Art. 7º - É proibida a acumulação de férias, salvo imperiosa necessidade de serviço, não podendo a acumulação, neste caso, abranger mais de 02 (dois) períodos.

§ 1º - Após a aquisição do segundo período de férias, em acumulação com outro adquirido anteriormente, a Administração fixará a época do gozo das férias, incluindo o servidor na próxima escala semestral (setembro a janeiro) de que trata o § 1º do artigo 90 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479/79, para gozo do período de férias de aquisição mais remota.

§ 2º - Na hipótese de inobservância do disposto no parágrafo anterior, considerar-se-á o servidor automaticamente em gozo de férias, pelo período de 30 (trinta) dias de aquisição mais remota, a partir de 01 de setembro do ano em que se der a aquisição do mencionado segundo período de férias.

§ 3º - O agente público que sob qualquer forma contribuir para a inobservância das condições estabelecidas no Decreto nº 2.479/79 incorrerá em falta de exação de dever, respondendo administrativa, civil e penalmente perante o Estado do Rio de Janeiro.

Art. 8º - Os servidores que possuem acúmulo de férias superior a 02 (dois) anos deverão apresentar, à Gerência de Recursos Humanos, programação para fins de fruição dos períodos vencidos, com a devida autorização da chefia imediata, dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023

ROBSON DA SILVA CLAUDINO
Presidente do ITERJ

Id: 2511821

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ATO DO DIRETOR DE 18/09/2023

DESIGNA, o servidor **IGOR RIBEIRO DE SENNA FACCHINETTI**, Técnico Assistente, Id Funcional 5122243-4, **GESTOR DO CONTRATO**, a servidora **DALVA LÚCIA SILVEIRA GUIMARÃES**, Assistente II, Id Funcional 0446611-5, Fiscal do Contrato e **MICHEL SOTELO MARQUES**, Assistente II, Id Funcional nº 5127541-4, Fiscal Substituto, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 010/2023, firmado entre o ITERJ e a empresa OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em substituição aos servidores Dalva Lúcia Silveira Guimarães, Assistente II, Id Funcional 0446611-5, Igor Ribeiro de Senna Facchinetti, Técnico Assistente, Id Funcional 5122243-4 e Edney Pires Salles de Assis, Id Funcional 5121186-6, Auxiliar Técnico II, respectivamente, a contar de 12/09/2023, conforme processo nº SEI-330020/000691/2023.

Id: 2510507

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 28.08.2023

PROCESSO Nº SEI -330032/000896/2023 - AUTORIZO e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando à CONTRATAÇÃO DIRETA da empresa PROCEC ENGENHARIA S.A, em caráter emergencial, pelo valor de R\$ 2.672.533,03 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e três centavos) Objeto: RECONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO TINGUA, LOCALIZADA NA RJ 106 km 553 NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, fundamentado no inciso IV, do artigo 24, da Lei 8666/93 e Enunciados n.º 18 e 20 do PGE/RJ.

Id: 2506136

O Prelo
Tradicional suplemento cultural da IOERJ desde 1988. A revista eletrônica O Prelo é totalmente produzida na Imprensa Oficial e está disponível no site.

oprelo.ioerj.com.br
[revistaoprelo](https://www.instagram.com/revistaoprelo)

Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO